

**MENSAGEM Nº 106/2023-GG**  
**BELÉM, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**  
**DOE Nº 35.612, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
Local

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 94/19, de 31 de outubro de 2023, o qual “Inibe a utilização da religião cristã de forma a satirizar, ridicularizar e/ou toda e qualquer outra maneira de menosprezar ou vilipendiar seus dogmas e crenças, no âmbito do Estado do Pará.”

Em que pese a relevância da proposta legislativa, o Projeto de Lei apresenta inconstitucionalidade material, em afronta à laicidade do Estado, com violação ao art. 19, inciso I, da Constituição Federal, na linha de precedentes do Supremo Tribunal Federal, como na decisão na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3478/RJ e no Agravo no Recurso Extraordinário nº 1099099.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado